

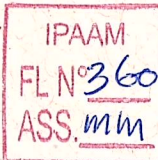
RECEBI O ORIGINAL

EM. 01/11/2022

Nomele Lopes



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



## AUTORIZAÇÃO N.º 166/2022

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA**, CNPJ. 05.533.935/0001-57, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a execução de obras e serviços de engenharia objetivando a Recuperação e Ampliação do Ramal Barro Alto com início no km 11 da Estrada AM-354, com extensão total de 17,19km, largura variável entre 7,58 à 9,00m, localizado no município de Manaquiri/AM em uma área de 1,07ha, conforme coordenadas geográficas no verso, objeto da Licença Ambiental Única n.º 430/2022, em conformidade com o disposto no Processo n.º 2251/T/16 com as seguintes restrições/condições:

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no plano de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 730 dias

Manaus,

01 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

Coordenadas Geográficas – Pontos de Intervenção em APP

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
APP-1	3° 23' 57.41" S	60° 25' 37.31" W	APP-38	3° 27' 35.31" S	60° 24' 21.23" W
APP-2	3° 23' 57.19" S	60° 25' 37.11" W	APP-39	3° 27' 35.44" S	60° 24' 20.89" W
APP-3	3° 24' 0.51" S	60° 25' 33.31" W	APP-40	3° 27' 36.76" S	60° 24' 22.98" W
APP-4	3° 24' 0.69" S	60° 25' 33.66" W	APP-41	3° 27' 36.80" S	60° 24' 23.58" W
APP-5	3° 24' 54.92" S	60° 24' 54.25" W	APP-42	3° 27' 42.76" S	60° 24' 32.97" W
APP-6	3° 24' 54.93" S	60° 24' 53.85" W	APP-43	3° 27' 43.02" S	60° 24' 32.84" W
APP-7	3° 24' 55.86" S	60° 24' 52.62" W	APP-44	3° 27' 44.07" S	60° 24' 34.49" W
APP-8	3° 24' 56.24" S	60° 24' 52.50" W	APP-45	3° 27' 43.81" S	60° 24' 34.62" W
APP-9	3° 24' 59.32" S	60° 24' 38.19" W	APP-46	3° 28' 24.72" S	60° 24' 57.33" W
APP-10	3° 24' 59.61" S	60° 24' 38.24" W	APP-47	3° 28' 24.88" S	60° 24' 57.09" W
APP-11	3° 24' 59.40" S	60° 24' 36.23" W	APP-48	3° 28' 26.19" S	60° 24' 58.64" W
APP-12	3° 24' 59.70" S	60° 24' 36.28" W	APP-49	3° 28' 26.36" S	60° 24' 58.38" W
APP-13	3° 26' 8.53" S	60° 23' 40.02" W	APP-50	3° 28' 31.75" S	60° 24' 59.99" W
APP-14	3° 26' 8.53" S	60° 23' 39.73" W	APP-51	3° 28' 32.08" S	60° 24' 59.71" W
APP-15	3° 26' 10.51" S	60° 23' 40.31" W	APP-52	3° 28' 32.59" S	60° 24' 59.50" W
APP-16	3° 26' 10.49" S	60° 23' 40.01" W	APP-53	3° 28' 35.69" S	60° 24' 57.28" W
APP-17	3° 26' 16.28" S	60° 23' 40.84" W	APP-54	3° 28' 37.33" S	60° 24' 55.74" W
APP-18	3° 26' 16.90" S	60° 23' 41.22" W	APP-55	3° 28' 37.62" S	60° 24' 55.85" W
APP-19	3° 26' 19.79" S	60° 23' 41.64" W	APP-56	3° 28' 36.04" S	60° 24' 57.37" W
APP-20	3° 26' 19.53" S	60° 23' 41.30" W	APP-57	3° 28' 38.78" S	60° 24' 53.64" W
APP-21	3° 26' 37.93" S	60° 23' 44.16" W	APP-58	3° 28' 39.42" S	60° 24' 52.59" W
APP-22	3° 26' 39.90" S	60° 23' 43.83" W	APP-59	3° 28' 39.65" S	60° 24' 51.97" W
APP-23	3° 26' 39.03" S	60° 23' 43.83" W	APP-60	3° 28' 40.20" S	60° 24' 51.42" W
APP-24	3° 26' 43.51" S	60° 23' 42.63" W	APP-61	3° 28' 40.83" S	60° 24' 51.20" W
APP-25	3° 26' 43.56" S	60° 23' 42.50" W	APP-62	3° 28' 50.18" S	60° 24' 48.81" W
APP-26	3° 26' 43.29" S	60° 23' 42.42" W	APP-63	3° 28' 50.34" S	60° 24' 48.57" W
APP-27	3° 26' 45.07" S	60° 23' 40.94" W	APP-64	3° 28' 51.89" S	60° 24' 49.76" W
APP-28	3° 26' 45.32" S	60° 23' 40.88" W	APP-65	3° 28' 51.72" S	60° 24' 50.01" W
APP-29	3° 26' 45.58" S	60° 23' 40.89" W	APP-66	3° 29' 9.43" S	60° 24' 50.62" W
APP-30	3° 27' 2.41" S	60° 23' 48.10" W	APP-67	3° 29' 9.24" S	60° 24' 50.35" W
APP-31	3° 27' 2.51" S	60° 23' 47.82" W	APP-68	3° 29' 11.42" S	60° 24' 49.79" W
APP-32	3° 27' 4.32" S	60° 23' 48.56" W	APP-69	3° 29' 11.19" S	60° 24' 49.59" W
APP-33	3° 27' 4.21" S	60° 23' 48.84" W	APP-70	3° 29' 30.82" S	60° 24' 53.33" W
APP-34	3° 27' 7.65" S	60° 23' 49.42" W	APP-71	3° 29' 31.13" S	60° 24' 52.96" W
APP-35	3° 27' 7.68" S	60° 23' 49.13" W	APP-72	3° 29' 32.73" S	60° 24' 52.63" W
APP-36	3° 27' 10.11" S	60° 23' 50.30" W	APP-73	3° 29' 33.22" S	60° 24' 52.89" W
APP-37	3° 27' 10.25" S	60° 23' 50.79" W			